

**4º ADITIVO AO CONTRATO 140-2022  
PROCESSO Nº 200/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 44/2022**

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, com sede na Rua Tiradentes, nº 700, inscrito no CNPJ sob nº 87.564.381/0001-10, neste ato representado por sua Prefeita JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, residente e domiciliada nesta cidade, com CPF sob nº \*\*\*.128.720-\*\*, de ora em diante denominado apenas como **CONTRATANTE**, e do outro lado **PAUSE E PERIN ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob nº 92.885.888/0001-05, com sede na Avenida Pernambuco, nº 1001, Bairro Navegantes, Porto Alegre –RS, neste ato representada por **ARMANDO MOUTINHO PERIN**, brasileiro, advogado, OAB nº 41.960, e **JÚLIO CÉSAR FUCILINI PAUSE**, brasileiro, advogado, OAB nº 47.013, doravante simplesmente denominado(a) **CONTRATADO(A)**, celebram o presente Aditivo nos termos que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Altera a Cláusula Segunda do contrato de prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica em direito público, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 25 de dezembro de 2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Altera a Cláusula Segunda do contrato, passando a ser pago a contar de 26/12/2025, o valor mensal de R\$ 3.989,96 (quatro mil, e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), eis que sofreu um reajuste de 2,88%.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato.

E por estarem assim acordados, assinam este instrumento os representantes das partes.

Ibirubá (RS), 10 de dezembro de 2025.

Jaqueline Brignoni Winsch  
Prefeita

Armando Moutinho Perin  
Pause e Perin Advogados Associados

Júlio Cesar Fucilini Pause



Porto Alegre, 10 de Dezembro de 2025.

Senhor(a) Dirigente:

Informamos que, neste mês de **Dezembro**, o contrato de prestação de serviços mantido com esta Consultoria completará mais um ano de sua vigência. Assim, nos termos do contrato, o valor da mensalidade passará a ser de **R\$ 3.989,96** com a incidência do índice **MÉDIA ARITMÉTICA POSITIVA: INPC, IPCA, IGPM**, que foi de **2,88%**, conforme planilha de cálculo anexa.

Em face do presente reajuste, lembramos o , que prevê a alteração contratual, nesses casos, por **simples apostilamento**, ficando dispensada a celebração de termo aditivo. Sugerimos como fórmula mais prática, a anotação do novo valor, no verso da via do contrato arquivada nesse Município.

Cordialmente,

Documento assinado eletronicamente  
Jaqueline Brignoni Winsch (\*\*.128.720-\*\*)

**Armando Moutinho Pern**

**OAB/RS nº 41950**

A SUA EXCELÊNCIA

O(A) SR(A). **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE

**IBIRUBÁ PM - RS**

Assinado por 1 pessoa(s): Jaqueline Brignoni Winsch (\*\*.128.720-\*\*) Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ibiruba.legal.br/consulta?documentCode=88dca4-7e3c-4eaf-87fc-66bd17345603>



**CLIENTE - Prefeitura Municipal de Ibirubá**

**Indexador do reajuste: MÉDIA ARITMÉTICA POSITIVA: INPC,IPCA,IGPM**

**Juros: 0%**

**Cálculo 1 - Principal**

Data base para cálculo:	Moeda:	Índice correção:	Valor anterior:	Valor atualizado:
<b>Dezembro-2025</b>	<b>R\$</b>	<b>2,88%</b>	<b>R\$ 3.878,27</b>	<b>R\$ 3.989,96</b>

**Resumo da Planilha**

**VALOR ATUALIZADO PARA O PERÍODO DE Dezembro/2025 A Novembro/2026 : R\$ 3.989,96**

Assinado por 1 pessoa(s): Jaqueline Brignoni Winsch (\*\*.128.720-\*\*)  
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=88cd0aa4-7e3c-4eaf-87fc-66bd17345603>

